



## EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FORMA ELETRÔNICA

Município de São João do Polêsine

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto**

Licitações **EXCLUSIVAS** às beneficiárias da **lei complementar nº 123/2006**

Processo nº 1275/2020

Edital de **Registro de Preços** na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais **elétricos** para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.





## PREÂMBULO

O Prefeito de **São João do Polêsine**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, menor preço por item para **Registro de Preços**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Materiais **Elétricos** para as Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, que será regido pelo decreto municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de São João do Polêsine; nos termos da lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; decreto municipal n.º 2.289, de 15 de junho de 2020, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de São João do Polêsine; lei complementar n.º 123/2006, e com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Sessão Pública será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

**DATA:** 01/12/2020

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 8h30

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**OBSERVAÇÃO 1:** as propostas e documentos de habilitação devem ser enviados até as **8h29min** do mesmo dia da sessão

**OBSERVAÇÃO 2:** ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Formalização de **ARP** para eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de São





João do Polêsine, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. O pregão se dará pelo **Sistema de Registro de Preços**, uma vez que convém ao Município de São João do Polêsine a entrega parcelada dos bens, de acordo com as necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.3. O objeto será subdividido em **ITENS**, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos quantos lhe forem convenientes.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital** e seus anexos, prevalecerão estas **últimas**.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou solicitadas por meio do e-mail **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;





2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Poderão** participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o **objeto** desta licitação, desde que atendida as seguintes condições:

2.4.1. Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.4.2. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, assinalando “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

2.4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

2.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.4.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;





2.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. **Não** poderão participar desta licitação:

2.5.1. **Consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.5.2. Empresas que se encontram em regime de **concordata** ou em processo de **falência**, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública **Federal, Estadual, Municipal** e do **Distrito Federal**, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993;

2.5.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.5. Empresas **estrangeiras** que não funcionem no País.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do **sistema**, até a data e horário estabelecidos no **preâmbulo**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. Nessa etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação, através do e-mail: **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br**.





#### 4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (**anexo IV**), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores **unitários** e **totais** dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor **unitário**.

4.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante importará na **desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **anexo II**

5.1.2. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993, conforme **anexo III**.

**OBSERVAÇÃO:** A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU n° 516/2010, no ato de **Habilitação**.

##### 5.1.3. *HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

a) registro comercial, no caso de empresa individual;





b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** ou do **Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da emissão do mesmo;





### 5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através da apresentação de no mínimo um (1) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) Declaração de que os produtos ofertados atendem as exigências do **INMETRO**.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens **5.1.3** a **5.1.6** que já constem no **Sicaf** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no item 5.1.4 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4. A **não** regularização da documentação implicará na **inabilitação** do licitante, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.







6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no **objeto** desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem **preços** manifestamente **inexequíveis**;
- d) estiverem com preços **maiores** do que os valores de **referência unitários**.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;





7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e, em caso de **empate**, prevalecerá aquele registrado **primeiro**;

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, exceto para os itens **65** e **66**, que terão o intervalo mínimo de **5 (cinco) reais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** dos itens, contendo cada lance no máximo **2 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de **exclusão do lance**;

7.6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.saojoaodopolesine.rs.gov.br](http://www.saojoaodopolesine.rs.gov.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2. A proposta vencedora reajustada ao lance deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após o término da sessão pública, para o e-mail [\*\*compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br\*\*](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).

9.3. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo IV**, e deverá constar, obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta-corrente, data, validade da proposta), bem como os dados do representante legal que firmará contrato com a administração.

9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, não sendo consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.1.3 a 5.1.7**, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006** que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2. Quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

12.3. A homologação será realizada pela autoridade competente.

## 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





13.1. Após a homologação do resultado, o Município convocará a licitante vencedora a assinar a Ata de Registro de Preços, **eletronicamente**, mediante uso da certificação digital **ICP Brasil**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou presencialmente, informando o local, data e hora.

13.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por **uma única vez** e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o **original** de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **14. VIGÊNCIA DA ARP**

14.1. A ARP terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

#### **15. DA ADESÃO À ATA**

15.1. Durante a sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

#### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega do material, contra empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1.011 – 3.3.90.30.26; 2.014 – 3.3.90.30.26; 2.043 - 3.3.90.30.26; 2.006 - 3.3.90.30.26; 2.020 - 3.3.90.30.26; 2.035 - 3.3.90.30.26; 2.060 - 3.3.90.30.26.**





16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

## 17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face das condições de mercado, de acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e justificado, com documentos que comprovem a procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de licitações e contratos do Município.

17.3. No caso do item 17.2, fica garantido aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

## 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A solicitação de entrega será efetuada pela secretaria de Obras e Transportes à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

18.2. A entrega dos materiais deverá ser feita junto à secretaria de Obras e Transportes, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1631, São João do Polêsine/RS, das **8h às 11h**, e das **13h às 16h30min**, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitados, devendo se comunicar previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega.





18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**





20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes)**.

20.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.7. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

**Anexo I** - Termo de Referência;







**Anexo II** - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**Anexo III** – Declaração de idoneidade;

**Anexo IV** - Modelo de proposta;

**Anexo V** - Minuta de ARP.

São João do Polêsine, 16 de novembro de 2020.

**Matione Sonego**

**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Polêsine, em atendimento ao processo licitatório nº 1275/2020, pregão nº 12/2020 – FORMA ELETRÔNICA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	M	Cabo Plastichumbo 2x2,5mm – isolação em PVC e condutor cobreado	500	<b>R\$ 5,10</b>
2	UN	Starter 40W, 220 volts, para lâmpada fluorescente "f4"	1000	<b>R\$ 4,05</b>
3	UN	Reator eletrônico 40 w - 1 x 40 watts afp	500	<b>R\$ 33,29</b>
4	UN	Reator 70 W vapor de sódio A.F.P. externo, 220 Volts, com Ignitor e Capacitor	200	<b>R\$ 60,30</b>
5	UN	Reator 250 W, vapor de sódio A.F.P. Interno 220 volts, com Ignitor e Capacitor	300	<b>R\$ 85,50</b>
6	UN	Lâmpada 70 W, vapor de sódio rosca e – 27, 220 volts – tubular	500	<b>R\$ 37,70</b>





7	UN	Lâmpada 150 W vapor de sódio rosca e – 40, 220 volts – tubular	300	<b>R\$ 58,34</b>
8	UN	Lâmpada 250 W vapor de sódio Rosca e-40, 220 volts – tubular	500	<b>R\$ 61,03</b>
9	UN	Fita Isolante anti-chama temperatura de trabalho 80° C com 20 metros cada	500	<b>R\$ 10,45</b>
10	UN	Base para relé fotoelétrico, com giro de 360° com suporte de fixação	200	<b>R\$ 19,16</b>
11	UN	Base fixa para relé fotoelétrico, com suporte de fixação para luminária	200	<b>R\$ 26,72</b>
12	UN	Luminária em chapa de alumínio estampado e anodizado com grade de proteção p/ uso de lâmpada vapor de sódio de até 150 W, pescoço em alumínio fundido p/ braço de 1” externo, comprimento de 330 mm, altura 140 mm, largura 210 mm e peso 0,600 kg, com braço reto de 1” x 1 metro de comprimento. Montada com soquete e-27	200	<b>R\$ 150,00</b>
13	UN	Luminária em chapa de alumínio estampado para uma lâmpada 250 W com refrator em policarbonato estabilizado	100	<b>R\$ 400,00</b>





		contra raios ultravioleta, pescoço em alumínio fundido para braço de 2" (polegada) com alojamento para reator na parte interna do pescoço e equipamentos de base para relé fotoelétrico "instalado" na parte superior do pescoço da luminária que deve possuir abertura para manutenção e alojamento do reator		
14	UN	Plafon em polipropileno 100% virgem, com aditivo anti-uv e soquete em porcelana e 27; potência máxima 100 W, na cor branca	200	<b>R\$ 10,18</b>
15	UN	Braço curvo galvanizado a fogo 2" x 2,5 m – 50,80 mm – com sapata retangular para fixação no poste	100	<b>R\$171,48</b>
16	UN	Parafuso galvanizado a fogo com porca 1/2 X 25 cm	300	<b>R\$21,50</b>
17	UN	Arruela quadrada para parafuso galvanizado de ½	600	<b>R\$3,60</b>
18	UN	Lâmpada Led <b>6W</b> 220 volts e-27 temperatura da cor de 6000-6500k "branco luz do dia"	100	<b>R\$16,26</b>
19	UN	Lâmpada Led <b>12W</b> - 220 Volts E-27 Temperatura Da Cor De 6000- 6500k "Branco Luz Do Dia"	100	<b>R\$22,96</b>





20	UN	Lâmpada Led <b>17W</b> - 220 volts e-27 ; temperatura da cor de 6000 - 6500k “branco luz do dia”	200	<b>R\$ 32,54</b>
21	UN	Lâmpada Led <b>20W</b> - 220 volts e-27 ; temperatura da cor de 6000 - 6500k “branco luz do dia”	100	<b>R\$ 49,00</b>
22	UN	Lâmpada Led <b>25W</b> - 220 volts e-27; temperatura da cor de 6000 - 6500k “branco luz do dia”	100	<b>R\$ 50,50</b>
23	UN	Lâmpada Led <b>30W</b> - 220 volts e-27; temperatura da cor de 6000 - 6500k “branco luz do dia”	100	<b>R\$ 77,00</b>
24	UN	Lâmpada tubular t8 120cm, <b>20W</b> Led temperatura da cor de 6000k “branco luz do dia”	100	<b>R\$ 14,69</b>
25	UN	Canaletas sistema X, 50 x 20 x 2000 mm com divisória	200	<b>R\$ 45,00</b>
26	UN	Canaletas Sistema X, 20 x 10 x 2000 mm com divisória	200	<b>R\$ 12,50</b>
27	PCT	Abraçadeira plástica nylon branca 14cm x 3,6mm, pacote com <b>100 unidades</b>	100	<b>R\$ 19,39</b>
28	PCT	Abraçadeira plástica nylon branca 20cmx3,6 mm, pacote	100	<b>R\$ 30,79</b>





		com <b>100 unidades</b>		
29	UN	Tomada sistema X completa 2p + T, <b>20A</b> , com caixa	200	<b>R\$ 16,50</b>
30	UN	Plafon fixo e-27 baquelite, soquete.	50	<b>R\$ 9,75</b>
31	UN	Eletroduto corrugado 1/2", com 50m antichama, de cor amarela ou laranja – ABNT NBR 15465:2020	50	<b>R\$ 67,02</b>
32	UN	Eletroduto corrugado 3/4", com 50m antichama, de cor amarela ou laranja – ABNT NBR 15465:2020	100	<b>R\$ 77,47</b>
33	UN	Isolador roldana 36/36 com prego, PVC	500	<b>R\$ 1,12</b>
34	UN	Conector rj-45 – 8 vias para cabo de rede	200	<b>R\$ 2,35</b>
35	M	Cabo de rede de informática (designação anatel: utp 4x24awg 5e cm ou cmx), construído por veias de cobre sólido bitola 24 AWG isoladas com polietileno de alta densidade (pead), binadas em quatro (4) pares reunidos e protegidos por uma capa de material retardante a chama pvc na cor azul	2000	<b>R\$ 5,49</b>
36	M	Cabo flexível 1,5mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410) com certificado Inmetro isolamento para 750 V	6000	<b>R\$ 2,27</b>





37	M	Fio sólido 1,5mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410) com certificado Inmetro; isolamento para 750 V	6000	<b>RS 0,91</b>
38	M	Cabo flexível 2,5mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410) com certificado Inmetro isolamento para 750 V	6000	<b>RS 3,51</b>
39	M	Fio sólido 2,5mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410) com certificado Inmetro isolamento para 750 V	6000	<b>RS 2,81</b>
40	M	Cabo flexível 4,0 mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410) com certificado Inmetro isolamento para 750 V	6000	<b>RS 4,09</b>
41	M	Fio sólido 4,0 mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410) com certificado Inmetro isolamento para 750 V	6000	<b>RS 5,50</b>
42	M	Cabo flexível 6,00mm, todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750v, com certificado inmetro	6000	<b>RS 5,90</b>
43	M	Fio sólido 6,00mm, todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750V, com certificado Inmetro	6000	<b>RS 5,45</b>





44	M	Cabo flexível 10,00mm, todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750V com certificado Inmetro	4000	<b>R\$ 11,91</b>
45	M	Fio sólido 10,00mm, todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750v com certificado Inmetro	4000	<b>R\$ 10,65</b>
46	M	Cabo flexível 16,00mm, todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750V com certificado Inmetro	1500	<b>R\$ 27,50</b>
47	M	Cabo rígido 7 pernas 10,00mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750v, com certificado Inmetro	1500	<b>R\$12,35</b>
48	M	Cabo rígido 7 pernas 16,00mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 750v, com certificado Inmetro	1500	<b>R\$18,00</b>
49	M	Cabo rígido 7 pernas 10,00mm todas as cores (conforme ABNT NBR 5410), 1000v, com certificado Inmetro	1500	<b>R\$ 12,35</b>
50	M	Cabo rígido 7 pernas 16,00mm todas as cores (conforme ABNT	1500	<b>R\$ 18,00</b>







		NBR 5410), 1000v, com certificado Inmetro		
51	M	Cabo PP flexível 3x2,5mm, diâmetro nominal do condutor 2,00mm, diâmetro externo do cabo 9,98mm 500v	1000	<b>R\$ 11,19</b>
52	M	Cabo PP flexível 3x4,0mm, diâmetro nominal do condutor 2,55mm, diâmetro externo do cabo 11,36mm 500v	1000	<b>R\$ 13,49</b>
53	M	Cabo PP flexível 4x6,0mm, diâmetro nominal do condutor 3,2mm, diâmetro externo do cabo 14,37mm 500V	500	<b>R\$ 18,00</b>
54	M	Cabo PP flexível 4x10,0mm, diâmetro nominal do condutor 4,30mm, diâmetro externo do cabo 18,38mm 500V	500	<b>R\$ 33,25</b>
55	UN	Disjuntor <b>din 10 A</b> termomagnético monofásico, com certificado Inmetro	200	<b>R\$ 11,52</b>
56	UN	Disjuntor trifásico <b>din 32 A</b> , termomagnético, com certificado do Inmetro	200	<b>R\$ 63,62</b>
57	UN	Disjuntor trifásico <b>din 40 A</b> , termomagnético, com certificado do Inmetro	200	<b>R\$ 72,18</b>





58	UN	Conector paralelo em alumínio fundido e com um ( 1 ) parafuso com arruela de pressão e porca 13mm galvanizados	1000	<b>RS 7,20</b>
59	UN	Interruptor paralelo sistema X completa	200	<b>RS 15,00</b>
60	UN	Tomada embutir 2p + t, <b>10A/250v</b> , branca	200	<b>RS 11,78</b>
61	UN	Tomada embutir 2p + t, <b>20A/250v</b> , branca	200	<b>RS 14,45</b>
62	UN	Interruptor 1 tecla paralelo embutir 10A/250v, branco	200	<b>RS 19,90</b>
63	UN	Interruptor 2 tecla paralelo embutir 10A/250v, branco	200	<b>RS 18,70</b>
64	UN	Interruptor 1 tecla paralelo embutir 10A/250v, com tomada 2p + t 10 A, branco	200	<b>RS 20,00</b>
65	UN	Conjunto completo para execução e ligação do ramal de entrada monofásica de energia elétrica ( <b>poste 5 metros</b> mais os elementos necessários conforme manual ric bt <b>nova palma energia</b> )	25	<b>RS 999,98</b>
66	UN	Conjunto completo para execução e ligação do ramal de entrada monofásica de energia elétrica ( <b>poste 7 metros</b> mais os elementos necessários conforme	25	<b>RS 1.199,50</b>





		manual ric bt nova palma energia)		
67	UN	Caixa de distribuição de Embutir, PVC, Capacidade Mínima de 3 disjuntores	30	<b>R\$ 50,00</b>
68	UN	Conjunto de interruptor simples 10 A com capa de acabamento e parafusos de fixação	30	<b>R\$ 15,00</b>
69	UN	Conjunto de interruptor simples 10 A + tomada com capa de acabamento e parafusos de fixação	30	<b>R\$ 20,00</b>
70	UN	Tampa Cega – 4 x 2''	300	<b>R\$ 3,74</b>
71	UN	Caixa de Embutir - 4 x 2 `	300	<b>R\$ 3,63</b>
72	UN	Lâmpada Fluorescente compacta 15 w	1500	<b>R\$ 17,18</b>
73	UN	Conector porcelana 10 mm <sup>2</sup> para chuveiro	200	<b>R\$ 10,00</b>





## **2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens acima relacionados visa suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Polêsine, conforme necessidade desses materiais Elétricos. As especificações dos materiais e estimativa dos quantitativos foram baseadas nas solicitações realizadas para um período de um ano.

## **3.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, na secretaria de Obras e Transportes, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1631, São João do Polêsine/RS, das **8 h às 11 h**, e das **13 h às 16 h30min**, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

3.2. A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada, bem como os produtos deverão ser originais e novos de fábrica, não sendo permitidas adaptações.

3.3. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **4.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Para o recebimento dos produtos e notas fiscais desta licitação, o Município designa o servidor **Luiz Carlos Cera**, matrícula nº 642-4, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 dias** do recebimento provisório.





4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

4.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

## **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São João do Polêsine, 16 de novembro de 2020

---

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

identificação e assinatura da autoridade competente



## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.(inserir local e data)(assinatura do representante legal).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal

## ANEXO IV

### Modelo de proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO N°  
12/2020 – FORMA ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

**I - OBJETO:** registro de preços para aquisição de materiais **elétricos** para todas as secretarias do município;

**II - PROPOSTA:** deve ser apresentada o valor unitário e o respectivo valor total, além de constar o prazo de garantia do produto;

**III - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias;

**IV - MODELO DE TABELA DE PREÇO:** descrição conforme termo de referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Representante legal da empresa

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº XX - FORMA ELETRÔNICA**

**PREGÃO Nº 12/2020 – SRP – FORMA ELETRÔNICA**

No dia ..... do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu prefeito, Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., representada pelo Sr....., inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado a presente ARP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, visando suprir as necessidades das secretarias do Município de São João do Polêsine, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica,

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor da presente ARP será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 1275/2020 – Pregão nº 12/2020 - Forma Eletrônica, e de acordo com o exposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA ARP					R\$

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Conforme **Edital** – tópicos **16.1** a **16.4**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.011–3.3.90.30.26; 2.014 – 3.3.90.30.26; 2.043-3.3.90.30.26; 2.006-3.3.90.30.26; 2.020-3.3.90.30.26; 2.035-3.3.90.30.26; 2.060-3.3.90.30.26.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos em edital, bem como com o pagamento;

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto, acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.2. A CONTRATADA deve entregar os produtos na conformidade do estabelecido no edital e termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

8.3. A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

8.4. A CONTRATADA deve comunicar o departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas de produto substituído.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO - INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;

**C) SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Obras, e a fiscalização de sua execução ficará a cargo do servidor municipal Luiz Carlos Cera, matrícula nº 642 – 4.

11.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal

8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

14.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE:

Matione Sonego

Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: